DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

(Publicado novamente em razão de erro na numeração)
LEI Nº 1.758, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.667, de 07 de Junho de 2017, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.731 de 07 de junho de 2019, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2020, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO	
04	Obras e Serviços Municipais	2013	Manutenção Segurança Pública
	R$ 20.000,00		ALTERAÇÃO
02.03.02.06.181.0006.2013			
17	Educação Fundamental	1147	Reforma da EMEF Marguerita Scutti Bertonha
	R$ 40.000,00		INCLUSÃO
02.04.03.12.361.0017.1147			
17	Educação Fundamental	2130	EI Novos Estabelecimentos
	R$ 12.100,00		INCLUSÃO
02.04.03.12.361.0017.2130			
39	Fundo Municipal de Saúde	2131	Coronavírus (Covid 19)
	R$ 17.692,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.2131			
39	Fundo Municipal de Saúde	2132	PAB Covid 19
	R$ 35.384,00		INCLUSÃO
02.05.01.10.301.0039.2132			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$ 105.176,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta e seis reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2020.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964; e por conta do Excesso de Arrecadação a se verificar no decorrer do exercício, no valor de R$ 53.076,00 (cinquenta e três mil e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2ºdesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2020.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 13 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-